



**LEI N.º1.628 DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 884.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil e reais).

|                 |                       |
|-----------------|-----------------------|
| <b>FONTE 04</b> | <b>R\$ 180.766,44</b> |
| <b>FONTE 14</b> | <b>R\$ 703.233,56</b> |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.07.15.451.0026.1196 – Pavimentação e Drenagem de Ruas

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|              |                     |     |            |
|--------------|---------------------|-----|------------|
| 4.4.90.51.04 | Obras e Instalações | R\$ | 180.766,44 |
| 4.4.90.51.14 | Obras e Instalações | R\$ | 703.233,56 |

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Contrato de Repasse nº 0187560-18/2005, que entre si celebram a União Federal, através do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, cuja finalidade é a execução de Obras de Pavimentação e Drenagem em diversas ruas do Município de Cachoeiras de Macacu, conforme classificação na receita e anulação parcial dos programas de trabalho abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita nas seguintes rubricas:

|                  |   |     |            |
|------------------|---|-----|------------|
| 1.3.2.5.01.99.04 | Rem. de Outros Depósitos Bancários Vinculados - Desenvolvimento Urbano    | R\$ | 20.733,56  |
| 2.4.7.1.99.04.00 | Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades- Desenvolvimento Urbano | R\$ | 682.500,00 |



**Parágrafo 2º** - Anulação parcial dos Programas de Trabalho:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.15.451.0026.1084 – Pavimentação, Urb e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

|              |  |     |            |
|--------------|--|-----|------------|
| 3.3.90.39.04 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 180.766,44 |
|--------------|--|-----|------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2006.**

**WALDECY FRAGA MACHADO**

**Prefeito**